



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n. 009 de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências”

O Povo do Município de Serrania/MG, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar n. 009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Altera a redação do Art. 9º da Lei Complementar nº 009, de 30 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

*“ **Art. 9º.** As titulações do cargo dos servidores do Magistério são as constantes do Anexo I e as atribuições do cargo no Anexo II desta Lei, que correspondem à descrição genérica do conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao servidor público, em razão do cargo em que está investido.”*

Art. 3º. Fica criado o Anexo II, com as atribuições dos cargos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Serrania/MG, em 30 de novembro de 2016.


Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA Estado de Minas Gerais		Quadro Demonstrativo de Progressão Vertical e Horizontal e Vencimentos 009 de 30 de dezembro de 2009 - Atualizado conforme Lei n. 36 - Vigente a partir de 30 de Novembro de 2016 ANEXO I, da Lei Complementar n. 36									
EDUCAÇÃO	REFERÊNCIAS	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL									
		A	B	C	D	E	F	G	Jornada Semanal	TITULAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO	
		01 a 05 4%	06 a 10 4%	11 a 15 4%	16 a 20 4%	21 a 25 4%	26 a 30 4%	31 a 35 4%			
Total de vagas (55)											
EDUCAÇÃO											
Nº Total de Vagas (14)											
SUPERVISÃO (06)											
(*) Extinto após vacância do cargo.											

(*) Extinto após vacância do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS MAGISTÉRIO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR nº 009 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Cargo: AGENTE EDUCADOR (EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 5 ANOS)

Ministrar aulas para os alunos da creche I e educação infantil.

Participa de reuniões administrativas e pedagógicas.

Reuniões e oficinas promovidas pela SMEC.

Sessões de estudos e outras; participa de todos os eventos sociais; culturais; cívicos e políticos realizados pela escola.

Planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos, músicas, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras; aplicar provas, corrigi-las.

Estudar a legislação vigente, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades.

Participar de reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetivos e métodos a serem usados.

Atender pais, alunos e a comunidade em geral.

Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal, auxiliar as crianças na alimentação, promover horário para repouso, garantir a segurança das crianças na Instituição.

Observar a saúde e o bem estar das crianças, prestando os primeiros socorros.

Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia.

Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldades ocorridas.

Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam a aprendizagem infantil.

Outras tarefas afins.

CARGO: AGENTE EDUCADOR (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I)

Ministrar aulas para os alunos do ensino fundamental e da educação infantil.

Participa de reuniões administrativas e pedagógicas.

Reuniões e oficinas promovidas pela SMEC.

Sessões de estudos e outras; participa de todos os eventos sociais; culturais; cívicos e políticos realizados pela escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Desenvolver conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas, planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos, músicas, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras; aplicar provas, corrigi-las.

Estudar a legislação vigente, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades.

Participar de reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetivos e métodos a serem usados.

Atender pais, alunos e a comunidade em geral.

Outras tarefas afins.

CARGO: SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Coordena a elaboração do planejamento escolar, do regimento escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino- aprendizagem no ambiente escolar.; proceder a estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes; indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades da caracterização da clientela escolar; participar de reuniões técnico administrativas – pedagógicas na escola.

Planejar, junto com a direção e professores, a recuperação paralela dos alunos e exercer controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar do processo de integração família escola- comunidade; participar da avaliação global das escolas; participar do PROJETO PEDAGÓGICO, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino.

Assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de avaliação discente; assessorar a direção da escola na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico.

Outras tarefas afins.